

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 1.719/PMC/2004

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO FUNDO DE RE-EQUIPAMENTO E DESTACAMENTO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CACOAL – FUNREBOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo de Re-equipamento e Destacamento Corpo de Bombeiros do Município de Cacoal.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio do FUNREBOM está abaixo relacionado:

BENS MÓVEIS:

- 03 cadeiras fixas, em tecido mod. Auxiliar no valor de R\$ 99,00;
- 01 cadeira em tecido modelo digital – rumadel no valor de R\$ 63,00;
- 01 mesa para computador modelo Rak no valor de R\$ 129,00;
- 01 poltrona em tecido modelo presidente no valor de R\$ 195,00;
- 01 micro computador 400 MHZ, 64 MB RAM MD, Kit multimídia 42 X, placa de vídeo 4 MB, HD 42 MB, placa de rede NE 2000, placa de fax modem 56.600, monitor colorido 15”, no valor de R\$ 1.790,00;
- 01 impressora super veloz a 500 CPS com 09 agulhas – IBM padrão, no valor de R\$ 499,00;
- 01 aparelho de ar condicionado 10.000 BTUS no valor de R\$ 1.140,00;
- 01 nobreak 600 VA contonituvos com 02 baterias, no valor de R\$ 339,00;
- 01 colchão de solteiro no valor de R\$ 360,00;
- 01 frigobar 30 litros – Consul, no valor de R\$ 295,00;
- Total de bens Móveis: R\$ 4.909,00

BENS IMÓVEIS:

- 01 Terreno urbano localizado no setor 05, quadra 102, lotes 03, 04, 05, e 06, entre a rua Presidente e a Avenida Castelo Branco, para instalação do quartel do Corpo de bombeiro, no valor de R\$ 20.000,00;
- Construção de muro em alvenaria e portões metálicos, no terreno acima descrito, no valor de R\$ 6.683,78;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GABINETE DA PREFEITA

- Construção de reservatório de água para atender futuro quartel do corpo de bombeiros, no terreno acima descrito, no valor de R\$ 5.800,87.
- Total de bens Imóveis: R\$ 32.484,65

Total geral do Patrimônio pertencente ao Fundo de Re-equipamento e Destacamento do Corpo de Bombeiros: R\$ 37.393,65.

Art. 2º Ficam doados os bens móveis e o imóvel, acima descritos, ao Estado de Rondônia, que deverá destiná-los, especificamente, ao Corpo de Bombeiros do Município de Cacoal, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2004.

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município - OAB/RO 1171